



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 001/2006, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaporanga (SP).

MANOEL DONIZETE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo,

Resolve:

Art. 1º Fica determinado a concessão de vantagens em forma de cestas básicas aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itaporanga (SP) na forma autorizada pela Resolução nº 001/2006, a qual passa a ser regulamentada pela presente Portaria.

Art. 2º A concessão de vantagem em forma de valores para aquisição de gêneros alimentícios em favor dos funcionários será concedido pela presente portaria e não se incorporará aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º Somente os servidores públicos do Poder Legislativo ingressos no serviço público mediante aprovação em concurso público em conjunto com os cargos de provimento em comissão terão direito à referida vantagem, excluindo-se de tal forma os ocupantes de cargos eletivos.

Art. 4º O Departamento Contábil da Câmara Municipal expedirá mensalmente, na rubrica Auxílio-Alimentação, sempre na mesma data do pagamento dos vencimentos dos servidores, cheques nominais individualizados na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 5º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação foi calculado com base na média dos valores divulgados pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos) do exercício anterior.

Art. 6º É vedada a utilização do auxílio-alimentação para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos tóxicos ou que contenham substâncias entorpecentes em sua fórmula e similares, sob pena de cancelamento imediato do benefício e descadastramento da empresa fornecedora.

Art. 7º O beneficiado poderá adquirir os gêneros alimentícios no comércio local de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Art. 8º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

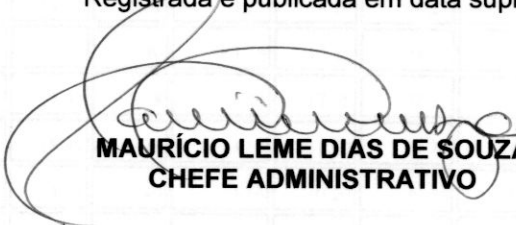
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunica-se em Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaporanga-SP, 03 de janeiro de 2012.


MANOEL DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE

Registrada e publicada em data supra.


MAURÍCIO LEME DIAS DE SOUZA
CHEFE ADMINISTRATIVO



Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos

Busca


Cesta Básica Nacional
Gasto mensal - São Paulo

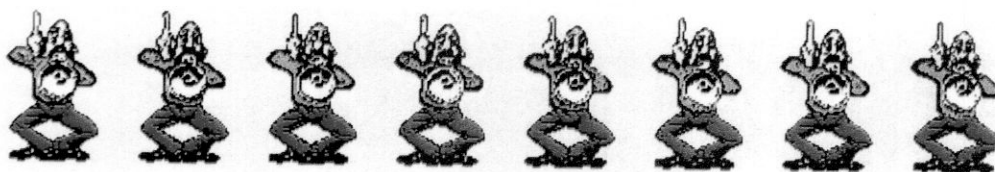
Produto	Total da Cesta	Carne	Leite	Feijão	Arroz	Farinha	Batata	Tomate	Pão	Café	Banana	Açúcar	Óleo	Manteiga
Período														
01/2011	261,25	98,10	16,80	13,72	5,97	3,18	10,74	24,66	40,62	6,62	17,78	6,99	2,72	13,34
02/2011	261,18	94,68	16,88	12,82	5,76	3,22	10,68	31,32	40,56	6,41	17,48	6,78	2,76	11,81
03/2011	267,58	92,94	16,95	13,59	5,73	3,18	11,70	37,35	40,56	6,43	17,62	6,51	2,82	12,19
04/2011	268,52	94,68	17,48	14,67	5,52	3,15	14,70	32,22	40,50	6,53	17,32	6,39	2,82	12,52
05/2011	272,98	93,72	17,92	15,08	5,40	3,16	15,48	34,20	41,22	6,69	18,00	6,60	2,81	12,67
06/2011	273,48	93,06	18,22	14,98	5,28	3,24	13,38	37,17	41,10	6,85	17,48	6,60	2,79	13,31
07/2011	263,38	92,40	18,15	15,39	5,28	3,18	11,82	29,70	41,10	6,98	17,10	6,30	2,74	13,24
08/2011	266,75	94,08	18,22	15,34	5,40	3,16	10,20	30,78	41,70	7,14	17,78	6,87	2,70	13,35
09/2011	267,19	94,68	18,60	15,57	5,49	3,12	10,08	29,16	41,34	7,27	18,75	7,02	2,72	13,39
10/2011	266,97	95,64	18,68	15,52	5,58	3,12	10,02	26,82	42,00	7,43	18,90	6,90	2,77	13,58
11/2011	276,31	98,34	18,60	15,34	5,61	3,15	10,98	31,41	42,84	7,59	18,75	6,93	2,77	13,99

Fonte: DIEESE

Notas:

Farinha de mandioca no norte/nordeste e de trigo nas demais regiões

Valor em moeda da época

Metodologia (Atenção! Para ler esse documento você precisa de Acrobat Reader)

Desenhos originais: Paulo Caruso

Se achar esta página um pouco estranha, procure aqui uma explicação.

Webmaster:



deixe recado.